



## Prefeitura Municipal de Cariacica

# Diário Oficial

Edição nº 1307 - EXTRA

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Cariacica (ES), 25 de abril de 2020

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**NILTON BASÍLIO TEIXEIRA**

Vice-Prefeito

### SECRETARIADO MUNICIPAL

**MARY LUCY GOMES DE SOUZA**

Governo – SEMGO

**EDUARDO DALLA BERNARDINA**

Procurador Geral – PROGER

**ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR**

Controle e Transparência - SEMCONT

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**

Gestão – SEMGE

**CARLOS RENATO MARTINS**

Finanças – SEMFI

**SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELENA**

Assistência Social – SEMAS

**EDVALDO JOSÉ ERLACHER**

Esporte e Lazer – SEMESP

**ANA EMILIA GAZEL JORGE**

Serviços – SEMSERV

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CRISTINA ZARDO CALVI**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

**JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**

Educação – SEME

**CLAUDIO DENICOLIDOS SANTOS**

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

**BERNADETE COELHO XAVIER**

Saúde – SEMUS

**RENATA ROSA WEIXTER**

Cultura - SEMCULT

**ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ**

Agricultura e Pesca – SEMAP

**JOSÉ LUIZ CAMPOS**

Obras – SEMOB

**MARCOS WIRIS RAINHA**

Defesa Social – SEMDEFES

**JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI**

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

**DIVERSOS****RESOLUÇÃO CONJUNTA No 01/2020**

O Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção e Enfrentamento aos efeitos do Coronavírus, - COMPECOV e o Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, no uso de suas atribuições legais e considerando a Situação de Emergência e Calamidade Pública decorrente da Pandemia de COVID-19; Considerando, ainda, a necessidade de elaborar e implementar medidas que auxiliem o Município no enfrentamento dos efeitos administrativos, financeiros e orçamentários que as ações de combate à pandemia poderão causar.

**RESOLVEM**

**Art. 1º.** Recomendar aos ordenadores de despesa que suspendam o pagamento de verbas indenizatórias, tais como adicionais de horas extras, carga horária especial, insalubridade, periculosidade, noturno e auxílio-transporte, aos servidores que não estejam prestando o serviço que as enseja, bem como de gratificações a membros de comissões ou equipes e equiparados cujas atividades não estejam ocorrendo de forma remota ou presencial.

Parágrafo único. As solicitações de suspensão na forma do *caput* do art. 1º. e de pagamentos das verbas de que trata este artigo, neste último caso referente a servidores ou comissões ou equipes e equiparados que mantiverem a condição que enseja sua percepção, deverão ser formuladas pelos ordenadores de despesas com a comprovação de tal condição, até o dia 29 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Recomendar aos ordenadores de despesa a adoção de medidas imediatas com vistas ao decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos contratos que não sejam essenciais por sua natureza ou dos quais dele não dependam as medidas de combate e prevenção ocasionadas pela pandemia do Coronavírus-COVID 19.

§1º. Os Ordenadores de Despesa que não adotarem as providências indicadas no *caput* deste artigo, deverão apresentar justificativa fundamentada, apontando cronograma orçamentário e financeiro detalhado para manutenção de seus atos, considerando inclusive o cenário econômico nacional e local verificado durante a pandemia do Coronavírus – COVID 19.

§2º. As situações excepcionais, que não tratem de contratos vinculados aos serviços de natureza essencial na forma deste artigo, serão submetidas ao crivo do CECOF, após demonstração de reflexos sociais severos e prejuízos à continuidade do serviço público .

§3º. Nas situações a que se refere o § 2º deste artigo, o CECOF poderá recomendar um decréscimo diferente ou outra alternativa que entender necessária, mantendo-se, em qualquer caso, a necessidade de apresentação, pelo Ordenador de Despesa, de cronograma apontado no §1º. deste artigo 2º.

**Art. 3º.** Recomendar aos ordenadores de despesas a notificação das empresas

terceirizadas contratadas, pelas unidades gestoras de sua responsabilidade, para que informem, no prazo de 10 dias, as providências adotadas para a preservação dos postos de trabalho dos empregados disponibilizados ao Município, bem como se houve, pela respectiva empresa, adesão aos termos da Medida Provisória no 936/2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.

Parágrafo Único. Havendo adesão, pela contratada, ao programa emergencial mencionado neste artigo, recomenda-se a notificação da mesma para que apresente recomposição dos custos relativos à mão-de-obra dos respectivos contratos

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 24 de abril de 2020.

Secretário Municipal de Finanças

Subsecretário Municipal de Finanças

Procurador Geral

Procurador-Geral Adjunto

Secretária Municipal de Governo

Secretário Municipal de Gestão

Secretário Municipal de Controle e

Transparência

Secretária Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Educação

secretária Municipal de Assistência Social

secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

Superintendente Municipal de Comunicação.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)